

## Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário de Roraima

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

**Operação realizada com sucesso. Protocolo:**  
**2348720720190523165736**

### Processo 0809719-63.2019.8.23.0010 - (55 dia(s) em tramitação)

**Classe Processual:** 7 - Procedimento Ordinário

**Assunto Principal:** 9597 - Seguro

**Nível de Sigilo:** Público

| Informações Gerais  | Informações Adicionais | Partes | Movimentações | Apensamentos (0) | Vínculos (0) |
|---|------------------------|--------|---------------|------------------|--------------|
| <b>Realces</b><br><b>Realçar Movimentos de:</b> <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência |                        |        |               |                  |              |
| <b>Ocultar Movimentos:</b> <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória   |                        |        |               |                  |              |
| <b>Filtros</b><br><b>Movimentado Por:</b> <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Defensor de Justiça <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor   |                        |        |               |                  |              |
| <b>Sequencial(Intervalo):</b> <input type="text"/> ao <input type="text"/> <b>Data do Movimento(Período):</b> <input type="text"/> à <input type="text"/><br><b>Descrição:</b> <input type="text"/>   |                        |        |               |                  |              |

29 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 29

500 por pág. **1**

| Seq.   | Data                | Evento   | Movimentado Por  |
|--|---------------------|--|--|
| <b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b> |                     |  |  |
| [-] 29   | 23/05/2019 16:57:36 | Em cumprimento à citação de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A  | JOÃO ALVES BARBOSA FILHO<br><b>Procurador</b>          |
|  |                     | Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHOJOAO ALVES BARBOSA FILHO,  | Público  |
| <b>LEITURA DE CITAÇÃO REALIZADA</b>                |                     |  |  |
| 28   | 17/05/2019 10:15:27 | Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A em 17/05/2019 referente ao evento de expedição seq. 25.  | JOÃO ALVES BARBOSA FILHO<br><b>Procurador</b>          |
| 27   | 16/05/2019 16:56:41 | <b>RENÚNCIA DE PRAZO DE EDILAMAR PEDRO SIMPLICIO DA SILVA</b><br>Referente ao evento CONCEDIDO O PEDIDO (15/05/2019)   | Márcio Leandro Deodato de Aquino<br><b>Advogado</b>    |
| 26   | 16/05/2019 16:55:49 | <b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b><br>(Pelo advogado/curador/defensor de EDILAMAR PEDRO SIMPLICIO DA SILVA) em 16/05/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 23) CONCEDIDO O PEDIDO (15/05/2019) e ao evento de expedição seq. 24. | Márcio Leandro Deodato de Aquino<br><b>Advogado</b>    |
| [+]  | 25                  | <b>EXPEDIÇÃO DE CITAÇÃO ONLINE</b><br>Para Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis  | Paulo Pereira de Carvalho<br><b>Técnico Judiciário</b> |
| 24   | 16/05/2019 11:10:15 | <b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b><br>Para advogados/curador/defensor de EDILAMAR PEDRO SIMPLICIO DA SILVA com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento CONCEDIDO O PEDIDO (15/05/2019)   | Paulo Pereira de Carvalho<br><b>Técnico Judiciário</b> |
| [+]  | 23                  | <b>CONCEDIDO O PEDIDO</b>  | Rodrigo Bezerra Delgado<br><b>Magistrado</b>           |
| 22   | 07/05/2019 09:58:18 | <b>CONCLUSOS PARA DESPACHO</b><br>Responsável: Rodrigo Bezerra Delgado   | Paulo Pereira de Carvalho<br><b>Técnico Judiciário</b> |
| [+]  | 21                  | <b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b><br>Cumprimento de intimação - Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (30/04/2019)  | Márcio Leandro Deodato de Aquino<br><b>Advogado</b>    |
| 20   | 30/04/2019 14:47:07 | <b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b><br>(Pelo advogado/curador/defensor de EDILAMAR PEDRO SIMPLICIO DA SILVA) em 30/04/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao  | Márcio Leandro Deodato de Aquino                       |



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**

**Processo:** 08097196320198230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **EDILAMAR PEDRO SIMPLICIO DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho de fls. manifestar-se nos seguintes moldes:

A parte autora alega ser vítima de acidente de trânsito, encontrando-se supostamente inválido, razão pela qual, ajuizou a presente demanda com o fito de compelir a Ré ao pagamento do Seguro Obrigatório DPVAT no valor que entende devido.

Ocorre que a parte autora não juntou aos autos laudo pericial elaborado pelo Instituto Médico Legal com a devida graduação das supostas lesões sofridas, conforme exige a Lei 11.945/09 e Súmula 474, STJ.

Assim sendo, ante a ausência de graduação da alegada invalidez, questão controversa que ensejou a presente lide, requer a Ré que o Juízo nomeie Perito Médico do IML ou outro órgão público, para a realização da perícia na parte autora, a fim de atestar a invalidez alegada, bem como quantificar a lesão de acordo com a Lei 11.945/09, e Súmula 474, STJ.

Tendo em vista se tratar de prova constitutiva do direito autoral, em caso de impossibilidade da produção do referido laudo pericial pelo IML, deve o exame ser custeado pela parte autora por força do artigo 373, I do Código de Processo Civil.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 21 de maio de 2019.

**JOÃO BARBOSA  
OAB/RR 451-A**

**SIVIRINO PAULI  
101-B - OAB/RR**

